

DECRETO Nº 7.922, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

***Institui o Comitê Municipal de
Mortalidade Materna, Fetal e Infantil.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o interesse público de vigilância e investigação dos óbitos maternos, fetais e infantis;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331/2001, que regula a organização, fiscalização e controle dos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o "Manual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal - 2009", do Ministério da Saúde, o qual fornece subsídios e orientações para a vigilância dos óbitos infantis e fetais, bem como para a estruturação dos comitês de prevenção de mortalidade infantil e fetal;

CONSIDERANDO que os comitês de prevenção dos óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

CONSIDERANDO, por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, de caráter consultivo e técnico, em cumprimento à legislação, recomendação e orientação estadual e federal.

Art. 2º Integram o Comitê os seguintes membros:

I - Magaiver Rodrigo Felipsen - Secretário de Saúde;

II - Ana Paula Balbe Facin Orso - Diretora de Departamento;

- III - Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck - Coordenadora da APS;
- IV - Ana Carolina de Souza Bantle - Enfermeira Vigilância Epidemiológica;
- V - Sheila Aparecida Soares Schmitt - Enfermeira Centro Materno Infantil;
- VI - Mauro Magalhães Vidal - Pediatra;
- VII - Vlademir Antonio Zuliani - Ginecologista Obstetra;

Art. 3º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, e contará com um Secretário-Executivo designado entre os membros, responsável por lavrar atas, registrar deliberações e organizar a documentação pertinente.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, os membros terão acesso às informações e documentos estritamente necessários à elucidação dos casos, observadas as normas de sigilo profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, emitindo ao final seu Parecer Técnico, o qual será encaminhado ao Comitê Regional.

Art. 5º A participação no Comitê constitui serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições normais dos cargos ocupados.

Art. 6º O Comitê poderá convocar, sempre que necessário, outros servidores da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços de saúde, observada a hierarquia administrativa e as competências da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o vínculo terapêutico com o paciente e a área de abrangência da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador das Unidades realizar a entrevista domiciliar e preencher a Ficha de Investigação, encaminhando os documentos ao Setor de Epidemiologia, com apresentação dos apontamentos na reunião do Comitê.

Art. 6º Caberá ao Setor de Epidemiologia reunir documentos necessários para compor a investigação, elaborando Resumo de Caso para apresentar ao Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

Publicado no DIOEM 11/9/2025, Edição 1771, Página(s) 5 a 6.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal